ISSN: 2594-6153

Violência Contra Moradores em Situação de Rua e Cortes no Orçamento da Assistência Social: À Procura do Prometido Estado de Bem-Estar Social

Luiz Pinto de Paula Filho, Rodrigo Trisoglino Nazareth, Paulo Lascani Yered

Universidade Santa Cecília (UNISANTA), Santos-SP, Brasil

E-mail: depaulalaw@uol.com.br

Resumo: O presente trabalho analisa dados publicados pelo Ministério da Saúde (MS), que apresentam ter havido mais de dezessete mil casos de violência contra moradores em situação de rua no período de 2015 a 2017, além de dados publicados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) que apontam diminuição do orçamento em Assistência Social (AS) por força da Emenda Constitucional 95/2016 (EC 95/2016). Utilizando o método dedutivo, verificou-se que referidos cortes orçamentários prejudicam a consolidação de políticas assistenciais e auxílio à população em situação de rua, perpetuando esta situação de miserabilidade e contribuindo para o aumento do quadro de violência sofrido por estes cidadãos, que têm o direito à AS previsto pela Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Palavras-chave: Violência; Moradores em situação de rua; Cortes no orçamento; Assistência Social; Constituição Federal.

Violence Against Homeless Residents and Social Welfare Budget Cuts: Looking for the Promised State of Social Welfare

Abstract: This paper analyzes data published by the Ministry of Health (MS), which show that there were more than seventeen thousand cases of violence against homeless people from 2015 to 2017, as well as data published by the Institute of Applied Economic Research (IPEA), which point to a decrease in the Social Assistance (SA) budget due to Constitutional Amendment 95/2016 (EC 95/2016). Using the deductive method, it was found that these budget cuts hinder the consolidation of welfare policies and aid to the homeless, perpetuating this situation of poverty and contributing to the increase of violence suffered by these citizens, who have the right AS provided for in the Federal Constitution of 1988 (CF / 88).

Keywords: Violence; Homeless people; Budget cuts; Social assistance; Federal Constitution.

Introdução

O Ministério da Saúde (MS) publicou, em junho de 2019, Boletim Epidemiológico [1] que apresenta os números da violência contra a população em situação de rua no Brasil, no período de 2015 a 2017, apontando haver 17.386 (dezessete mil, trezentos e oitenta e seis) casos de violência contra cidadãos nesta situação de miserabilidade. Os números impressionam quando se observa que, enquanto no ano de 2016 houve 5.250 casos de violência deste tipo, em 2017 houve um aumento de quase mil episódios dessa espécie de brutalidade, saltando para 6.158 casos [1]. Em meio a estes casos, há um aumento no número de pessoas em condição de moradia de rua, decorrente da crise econômica enfrentada pelo

país e que tem lançado mais pessoas à condição de pobreza e miserabilidade [2], além da falta de políticas de emprego e moradia e atendimento assistencial insuficiente pelo poder público [3].

Por outro lado, estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) [4] indica que o corte no orçamento da Assistência Social (AS) a ser efetuado por conta da Emenda Constitucional 95/2016 (EC 95/2016) [5], reduzirá os investimentos nesta área, ao longo dos próximos vinte exercícios fiscais, em aproximadamente novecentos milhões de reais [4], consolidando a falta de políticas assistenciais e contribuindo para a perpetuação da situação de miserabilidade e aumento da violência experimentada por esta população, em dissonância com o direito à AS garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) [6]. Outrossim, pretende o presente trabalho demonstrar que a diminuição e cortes do orçamento da AS contribui para a manutenção da situação de depauperação experimentada por moradores em situação de rua e coopera para a continuidade e aumento dos casos de violência contra estes cidadãos, em detrimento do direito à assistência previsto pela CF/88 [6].

Objetivos

O objetivo deste trabalho é demonstrar que há um número excessivo e crescente de casos de violência contra a população em situação de rua e que este quadro tende a piorar ao longo dos próximos 20 (vinte) anos, devido haver cortes no orçamento da AS por força da EC 95/2016 [5], prejudicando a realização de políticas públicas assistenciais e, em consequência, a diminuição dos episódios de violência experimentados por esta população carente.

Material e Métodos

Para elaboração do presente trabalho foi utilizado o método indutivo, que se trata de um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas. Portanto, o objetivo dos argumentos indutivos é levar a conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo do que o das premissas nas quais se basearam [7]. Utilizou-se como método de abordagem a pesquisa qualitativa, que requer do pesquisador um preparo técnico com imparcialidade na leitura. Os objetivos da presente pesquisa são explicativos, e seus procedimentos técnicos se baseiam em pesquisa bibliográfica, normativa e documental.

Resultados

Os dados pesquisados pelo MS apontam a existência de mais de dezessete mil casos de violência contra a população em situação de rua, conforme se observa a seguir:



Conforme se infere do quadro acima, é possível verificar o aumento dos casos de violência contra a população de rua nos anos de 2015 a 2017, com crescimento exponencial experimentado no ano de 2017 de quase mil casos deste tipo de violência. Ao mesmo tempo, o Governo Federal promoveu cortes no orçamento da AS por força da EC 95/2016 [5], como se verifica na tabela abaixo, elaborada pelo IPEA [4]:

Tabela 2
Perdas estimadas para a Assistência Social caso o NRF seja implementado a partir de 2017 – 2017 a 2036

	em R$ milhões de 2016 (atualizados pelo IPCA médio)			
			Perda estimada (C=B-A)	
Ano	Despesa Cenário Base (A)	Despesa Cenário NRF (B)	em R$ milhões 2016 (C)	% (D=C/A)
2017	85.646,38	79.052,09	- 6.594,29	-8%
2018	87.657,64	79.297,59	- 8.360,05	-10%
2019	90.239,05	79.462,35	- 10.776,70	-12%
2020	93.094,06	80.088,05	- 13.006,01	-14%
2021	96.710,01	80.088,05	- 16.621,95	-17%
2022	100.510,11	80.088,05	- 20.422,06	-20%
2023	104.492,43	80.088,05	- 24.404,38	-23%
2024	108.672,08	80.088,05	- 28.584,02	-26%
2025	113.042,91	80.088,05	- 32.954,85	-29%
2026	**117.617,91**	**80.088,05**	**- 37.529,86**	**-32%**
2027	122.403,08	80.088,05	- 42.315,03	-35%
2028	127.391,18	80.088,05	- 47.303,12	-37%
2029	132.567,22	80.088,05	- 52.479,16	-40%
2030	137.912,70	80.088,05	- 57.824,65	-42%
2031	143.434,45	80.088,05	- 63.346,39	-44%
2032	149.139,74	80.088,05	- 69.051,69	-46%
2033	155.023,83	80.088,05	- 74.935,78	-48%
2034	161.096,52	80.088,05	- 81.008,46	-50%
2035	167.360,76	80.088,05	- 87.272,70	-52%
2036	**173.820,55**	**80.088,05**	**- 93.732,49**	**-54%**
	Perda acumuladas em 10 anos (2017 a 2026)		**-199.254,17**	
	Perda acumuladas em 20 anos (2017 a 2036)		**-868.523,66**	

Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2016

Referidos cortes, da ordem de quase novecentos milhões de reais ao longo de vinte exercícios fiscais, contribuem para a manutenção da ausência de políticas assistenciais que auxiliem a população em situação de rua e, como corolário, auxiliam na perpetuação da situação de violência experimentada por esta população, o que não condiz com a CF/88 [5] e o direito à assistência social por ela preconizado.

Discussão

A assistência social, no Estado brasileiro, foi erigida à direito constitucionalmente garantido, conforme artigos 203 e 204 da Carta da República de 1988 [6], por força de longa evolução e luta constante para obtenção destes direitos [8]. Desta feita, aludido direito não se trata de mera benesse e favor garantido às populações carentes, conforme pensamento antigo que ainda povoa o imaginário de todos, mas, ao revés, expressa uma ampliação dos direitos sociais de caráter não contributivo e política pública assentada em valores republicanos [9]. Isto significa que a existência de políticas assistenciais que visam retirar a população das ruas e impedir que sofram violência decorrente desta situação não é um "favor" a ser realizado pelo Estado, mas sim dever por ele assumido quando da promulgação da CF/88 – onde afirmou, ademais, ter como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) [6]. Contudo, os cortes no orçamento da AS, somados à ideia de paternalismo das políticas sociais (ainda presente na população) contribuem para o esvaziamento dos sistemas de Seguridade Social enquanto direito social [9] e alimentam o fenômeno da banalização da pobreza no Brasil [8], colaborando para a perpetuação da "espiral de pobreza" verificada por Esping-Andersen [10] e, assim, impedindo que a população de rua seja retirada dessa situação de miserabilidade e exposição à violência que tem experimentado nos últimos anos. E assim não lhes permitir auferir, concretamente, a dignidade da pessoa humana [11] - assentada como um dos fundamentos da República, mas não como um dos fundamentos de moradias à população em situação de rua.

Considerações Finais

Observados os dados acima apresentados e suas análises, é possível verificar ter havido um aumento nos episódios de violência contra a população em situação de rua nos últimos anos, indicando ser necessária a elaboração de políticas públicas que lhes permita sair

desta condição de miserabilidade (mediante políticas de emprego e moradia), evitando sua exposição à situações de violência, assim como uma necessidade de maior atenção do Estado a esta população, que muitas vezes foi alçada a esta situação de pobreza pela crise econômica experimentada pelo Brasil e por situações de infortúnios variados. Todavia, os cortes promovidos pelo Governo Federal no orçamento da AS, por força da EC 95/2016 [5], indicam que a população em situação de rua ainda terá que percorrer um longo caminho até alcançar efetivamente o Estado de bem-estar social idealizado pelo constituinte de 1988, mas ainda não construído em sua plenitude.

Agradecimentos: Os autores Luiz Pinto de Paula Filho e Rodrigo Trisoglino Nazareth agradecem o apoio dado pela Agência de Fomento CAPES durante o desenvolvimento deste estudo. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Referências

1. Brasil. Ministério da Saúde (MS). Boletim Epidemiológico, v. 50, nº 14, jun. 2019. Disponível em: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/13/2019-010-publicacao.pdf Acesso em 23 jun 2019
2. Calgano, L.; Fernandes, A. Crise transforma trabalhadores de classe média em moradores de rua. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2019/07/22/interna-brasil,772679/crise-transforma-trabalhadores-da-classe-media-em-moradores-de-rua.shtml Acesso em 29 set 2019
3. Sakamoto, L. País registra mais de 17 mil casos de violência contra população de rua em 3 anos. Disponível em: https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2019/06/22/em-3-anos-pais-registra-17-mil-casos-de-violencia-contra-populacao-de-rua/ Acesso em 23 jun 2019
4. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) (2016). Nota Técnica n. 27. Site: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160920_nt_27_disoc.pdf. Acesso em 25/09/2018
5. Brasil (2016). Emenda Constitucional 95, de 15/12/2016. Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emc95.htm. Acesso em 25/09/2018.
6. Brasil (1988). Constituição da República Federativa do Brasil 1988. Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25/09/2018.
7. Lakatos EM., Marconi MA. (2007). Fundamentos de metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Atlas.
8. Oliveira CH., Pinto MM. (2005) Política de assistência social e cidadania no Brasil hoje: alguns elementos para discussão. Site: https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/7019. Acesso em 25/09/2018
9. Degenszajn RR., Couto BR., Yazbek MC. (2012) O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: apresentando a pesquisa, problematizando a política social. Site: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article. Acesso em 25/09/2018

10. Esping-Andersen G. (1995). O futuro do welfare state na nova ordem mundial. **Lua Nova**, São Paulo, n. 35, p. 73-111. Site: www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451995000100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em 25/09/2018
11. Paula Filho, LP.; Pinto, RMF. Cortes do Governo Federal no Orçamento da Assistência Social: a Desconstrução do Welfare State Brasileiro. Disponível em: http://periodicos.unisanta.br/index.php/ENPG/article/view/1600/1315 Acesso em 29 set. 2019